



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2022

**OITAVO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 04/2018
QUE CELEBRAM A UNIÃO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA –
INMET/1º DISME ORGÃO
VINCULADO À
SECRETARIA DE
INOVAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E
IRRIGAÇÃO - SDI, DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO –
MAPA E A EMPRESA F.J.A
COSTA EIRELI.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET/1º DISME**, com sede localizada na Avenida Mário Ypiranga nº 1041 - Andrianópolis Manaus/AM CEP 69-057-001, inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0049-70, neste ato representado pelo Diretor, Sr. [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], nomeado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, publicada no DOU 16/12/2020, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F. J. A COSTA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.128/0001-70, sediada na Rua 64 nº 01 Francisca Mendes, Bairro Cidade Nova, CEP 69.097-765 em Manaus/AM, neste ato representada pelo Administrador, Sr. [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 21162.000026/2018-11 - SEI, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do contrato nº 004/2018, celebrado em 03 de setembro de 2018, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho nº AM000546/2021, SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, a partir de 01 de Janeiro de 2022, e em conformidade com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e as demais cominações legais. Alterando-se assim, a Cláusula Terceira e Cláusula Quarta.

- TERCEIRA - DO PREÇO; e
- QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. Considerando as disposições contidas na Cláusula Terceira do Contrato, após o procedimento de repactuação, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL, passará de **R\$ 109.763,40 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, para o valor de **R\$ 116.367,75 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Anual
01	Serviço de Limpeza, asseio e conservação com fornecimento de materiais e equipamento no âmbito da sede do Primeiro Distrito de Meteorologia.	R\$ 116.367,75

2.1.1. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 23001677).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na seguinte classificação: Projeto/Atividade **20545.10.312.1610.001/0002-** Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - **OPERSMET, UG 130011**, e/ou outros Projetos que a CGOF/DGG/SE/MAPA que vier indicar.

3.2. A despesa com a repactuação no período de 01/01/2022 a 03/09/2022 está estimada em **R\$ 4.953,26 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**, e correrá à conta da nota de empenho 2022NE000019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A Nota Fiscal a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento, já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

7.1. O Presente instrumento tem fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento é assinado eletronicamente, depois de lido e achado em ordem, pelos contraentes.

[Redacted Signature]

Diretor do INMET/SDI/MAPA
Representante legal da CONTRATANTE

[Redacted Signature]

F. J. A. COSTA - ME
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por [Redacted], **Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [Redacted], em 12/08/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22957298** e o código CRC **1C4569C3**.